LEI ORDINÁRIA Nº 114

de 31 de julho de 1961

Autoriza a contratar mediante Concorrência Pública, construções de duas pontes.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°.. *Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar mediante Concorrência Pública, as construções de duas pontes neste Município:*

a). *Uma ponte para trânsito de automóveis, com 8 (oito) metros de comprimento sobre o Ribeirão Barreirinho, na estrada construída nesta administração pela Prefeitura Municipal, e que ligará a estrada tronco-Camapuã-Figueirão à Cabeceira do Lobo.*

b). *Uma ponte para trânsito de automóveis, com 10 (dez) metros de comprimento sobre o Córrego Prainha, na estrada em construção que liga a estrada tronco Camapuã à Fazenda do Sr. Braz Pereira de Rezende.*

Art. 2°.. *A Concorrência Pública, a que se refere o art. 1º será feita em regime de urgência, por dez dias a contar da publicação dos editais.*

Art. 3°.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 5 de agosto de 1961.

João de Andrade VieiraPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em